

Lei Municipal nº 897 de 07 de junho de 1993

Dispõe sobre os cargos e vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, passam a ser os seguintes a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01 - Assessor jurídico	Cr\$ 14.000.000,00
01 - Secretário	Cr\$ 8.000.000,00
01 - Recepcionista	Cr\$ 2.250.000,00
01 - Office Boy	Cr\$ 2.250.000,00
01 - Cantineira	Cr\$ 2.250.000,00
01 - Porteiro Contínuo	Cr\$ 2.250.000,00
01 - Motorista	Cr\$ 4.500.000,00

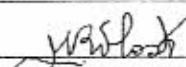
SERVIÇO DE CONTABILIDADE

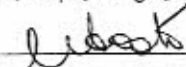
01 - Contador	Cr\$ 8.000.000,00
01 - Auxiliar de Contabilidade	Cr\$ 3.264.000,00
01 - Tesoureiro	Cr\$ 8.000.000,00

Art. 2º - Fica fixado o "Abono de Família" no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 07 de junho de 1993.


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal


MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral